



DECRETO Nº 6.916, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Delega competência para os atos de gestão do
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, §1º, e a Lei Municipal nº 2.715, de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Governo e à Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para:

- I – abrir, movimentar e encerrar contas correntes;
- II – emitir, sustar e contraordenar cheques bancários;
- III – solicitar talonários de cheques, bem como retirar cheques devolvidos;
- IV – autorizar Débitos Relativos a Operação;
- V – autorizar e assinar Ordens de Pagamentos;
- VI – efetuar aplicações e resgates de aplicações financeiras;
- VII – cadastrar, desbloquear e alterar senhas;
- VIII – efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico; e
- IX – emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas de depósito, de aplicações financeiras, de investimentos e de operações de crédito.

Parágrafo único. O responsável pela contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher fica autorizado a praticar os atos previstos no inciso IX, deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6801, de 26 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de dezembro de 2017.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

